



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024

Processo nº 088/2024

Início de recebimento de propostas: 08h00 do dia 05/06/2024

Fim de recebimento de Propostas: 08h59 do dia 10/07/2024

Início fase de lances: 09h00 do dia 10/07/2024

Tipo: CONCORRÊNCIA MAIOR OFERTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 013/2024, do tipo MAIOR OFERTA, através do site www.novobbmnet.com.br de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº147/2014 e, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.novobbmnet.com.br,

1.2. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente informados via chat.

2 - OBJETO

2.1 É objeto desta licitação a concessão de espaço público para contratação de empresa para gerenciar estacionamentos, gerenciar patrocínios, comercializar os espaços destinados a área comercial, parque de diversão, cervejaria, camarote e praça de alimentação referente ao evento FAICC – Festa Agropecuária e Industrial de Cerqueira César, o qual será realizado nos dias 09 a 13 de outubro do corrente ano.

2.2. Fica estabelecido que a remuneração pela utilização do espaço público a que se refere esta licitação, não poderá ser inferior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo este o valor de oferta mínima da presente licitação.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.novobbmnet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

3.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

4.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de preço com valor global do objeto, até o horário previsto no item 1.1.

5.1.1. O arquivo da Proposta Inicial de Preços deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da **Proposta Final Readequada**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro

5.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.1.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.1.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas do Edital serão desconsiderados.

5.7. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Proposta Comercial para exploração do espaço público
- b) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;
- d) O prazo de vigência até 14/10/2024.

5.8. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas para cada lote licitado.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MAIOR OFERTA**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem maiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.novobmnet.com.br se baseia para o processo licitatório.

7.6.1 O modo de disputa será “**ABERTO E FECHADO**”, com duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances de até dez minutos, sendo o tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. A partir de então, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, podendo o licitante optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições acima definidas, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término do prazo estabelecido, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de maior valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço maior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.9.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.4 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.10. Após comunicado do Agente de Contratação, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de maior valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4 – Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o maior preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais alto comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será 04 (quatro) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do(s) responsável (s) pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Regularidade perante a Fazenda Federal;
Regularidade perante a Fazenda Estadual;
Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

No mínimo um **atestado de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

Atestado de visita técnica ou declaração **do responsável técnico da licitante** de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

A contratada deverá apresentar apólice de seguro do estacionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após expedição da ordem de serviço.

9.4.- HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancete provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica, com validade de no máximo 30 (trinta) dias.

Os documentos constantes dos itens 9.1 a 9.3 deste edital, poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por tabelião ou por Funcionário do Município ou ainda em formato digital. Sendo que os documentos do item 9.2 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet), ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

pela Administração.

- 9.3** - Não será aceito Registro Cadastral emitido por outro órgão de entidade pública.
- 9.4** – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- 9.5** - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no subitem 9.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 9.6** - O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 9.7** - O prazo de que trata o subitem 9.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 9.8** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 9.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.11. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.
- 9.12. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do cadastro da proposta.
- 9.13. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.14. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.15. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 9.16. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

sistema, até o encerramento do cadastro da proposta.

9.17. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.18. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de 04 (quatro) horas contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo a secretaria requisitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item, bem como análise da documentação técnica.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

10.3 – Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às empresas vencedoras.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

11.1.1. Caberá, ao Agente de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

12.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da secretaria requisitante e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pelo próprio secretário.

13.3. O secretário requisitante do processo adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

13.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

13.5 - Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.6- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.7 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.8 - A multa de que trata o item 15.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.9- O responsável técnico pela fiscalização da obra é o Sr. Mauro Roberto Bogado da Cunha – Engenheiro Civil, e pela gestão deste contrato, é o Sr. José Vandes Domingues Vaz – Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura, solicitante do objeto referente a esta licitação.

14 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1) Fica a empresa contratada responsável pelas seguintes obrigações:

14.1.1) Os serviços que constituem o objeto desta contratação deverão ser executados em estrita conformidade com o edital e seus anexos, atendendo as especificações e demais elementos técnicos, inclusive no que tange às normas de proteção ambiental.

14.1.2) Será de responsabilidade da empresa contratada a contratação de funcionários para as funções necessárias à realização dos serviços, ficando ainda toda a responsabilidade referente às obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciário e fiscal, e demais obrigações congêneres, advindas da execução do objeto do presente certame, devendo manter seus funcionários devidamente registrados.

14.1.3) A empresa contratada deverá respeitar os acordos e convenções coletivas de trabalho vigentes no âmbito de nosso Município, inclusive com observância e aplicação do piso salarial e das demais cláusulas financeiras e sociais.

14.1.4) Para execução do objeto desta contratação, a empresa contratada deverá seguir diretrizes básicas de Segurança do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

14.1.5) Fica ainda, sob inteira responsabilidade da empresa Contratada, a efetivação dos seguros previstos em lei, sendo certo que, em caso de acidente, a responsabilidade será unicamente sua.

14.1.6) Será obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) aplicáveis, particularmente, nas atividades de maior risco de acidentes, bem como o adequado alojamento e alimentação de seus funcionários.

14.1.7) A contratada deverá atender todas as normas vigentes no que se refere ao meio ambiente, bem como aquelas que vierem a surgir durante a execução do contrato.

14.1.8) fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, visando à execução do objeto licitado.

14.1.9) Fornecimento de toda mão de obra necessária para execução do objeto licitado.

14.1.10) Tomar as providências necessárias para evitar acidentes ou danos de qualquer espécie a seus operários e a terceiros, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados.

14.1.11) Emissão e recolhimento de ART – (Anotação de Responsabilidade Técnica).

14.1.12) A Contratada deverá seguir todas as normas vigentes para realização do rodeio, obedecendo a Lei Municipal nº 2.357 de 27 de maio de 2019.

14.2 - A contratada reфарá às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

14.3 - Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todas as etapas da execução dos serviços;

14.4 - Responder pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;

14.5 - Arcar com as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou executados de forma incorreta, decorrentes de culpa ou dolo da contratada, com reposição de materiais utilizados;

14.6 - Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

14.7 - Responsabilizar-se por qualquer despesa oriunda de quaisquer paralisações decorrente de falta de material falta de mão-de-obra, intempéries, caso fortuito ou força maior.

14.8 - A Contratada é responsável pela regularização de toda documentação necessária para a realização do evento, sobretudo aquela relativa ao Corpo de Bombeiros (AVCB),



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Alvarás e Autorizações Judiciais que se fizerem necessárias, bem como autorização da Polícia Militar, Alvará da Prefeitura Municipal, dentre outras previstas na legislação vigente.

15- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica dos serviços por ela executados, cabendo à Prefeitura a fiscalização dos mesmos e conclusão pelo recebimento ou rejeição, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das sanções para os casos de inadimplemento.

15.2 - A contratada reparará às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

15.3 - Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização dos serviços, podendo, a seu critério exclusivo, completá-los por gerenciamento através de empresa especializada.

16 - FORMA DE FORNECIMENTO:

O valor mínimo a ser repassado para a Prefeitura Municipal de Cerqueira César é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, o licitante vencedor, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) **multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

17.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.3. A sanção de advertência de que trata o item 17.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.

Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço;

18 - DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

O valor mínimo a ser repassado para a Prefeitura Municipal de Cerqueira César é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

19 - RESCISÃO

19.1 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O referido processo tem como classificação funcional receita.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

21.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Cerqueira César.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Cerqueira César na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.8. O Município de Cerqueira César se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.9. **QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS AO CERTAME SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E/OU DE ENGENHARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, PELO FONE (14) 3714-7200, OU PELO EMAIL: LICITACOES@CERQUEIRACESAR.SP.GOV.BR**

21.10. Integra este Edital:

- a) **ANEXO I** – Minuto do Contrato
- b) **ANEXO II** – Termo de Ciência e Notificação
- c) **ANEXO III** – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

Cerqueira César, 08 de maio de 2024

FÁBIO LEANDRO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE
CERQUEIRA CÉSAR E A EMPRESA**

_____.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Olímpio Pavan, nº 290, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. **FÁBIO LEANDRO RIBEIRO**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade RG nº 29.005.706-1-SSP/SP, inscrito no CPF nº 174.115.838-98, residente e domiciliado na cidade de Cerqueira César-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-____ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, ____ - _____ - ____/____, representada pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador do RG ____/____ e do CPF _____-____, residente e domiciliado na _____, nº ____ - ____/____ - de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei nº 14.133/2021 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Nos termos da **Concorrência Pública nº 014/24 – Processo nº 088/24** de 10 de julho de 2024, fica a empresa _____, responsável pela organização e realização da 24ª Festa da FAICC (Feira Agropecuária Industrial Cerqueira César), a ser realizada nos dias 09 a 13 de outubro deste ano, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de licitação do Tipo Melhor Oferta. Portanto, inexistem gastos a serem despendidos pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL

A contratada ratifica neste ato sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Concorrência Pública nº 014/2023**, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A **CONTRATADA** obriga-se a pagar à **CONTRATANTE** o valor total de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor mínimo a ser repassado para a Prefeitura Municipal de Cerqueira César é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

5.2. A cópia da guia deverá ser apresentada no Departamento de Licitações da CONTRATANTE, para que este Departamento solicite a emissão de Ordem de Serviço ao setor requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

6.1. A partir da assinatura deste termo contratual, a empresa deverá organizar todo o Evento, deixando toda a estrutura do evento montada até o dia 04 de outubro de 2024 e termo de referência, tempo hábil para a realização nos dias 09 a 13 de outubro de 2024.

6.2. O objeto deverá, por ocasião da realização, ter todas as especificações do Edital e respectivos anexos, sob pena de aplicação das penalidades legais previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo de outras.

6.3. O prazo de vigência é da data de assinatura contratual até 14 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS DESCONFORMES

7.1) Serviços a serem executados pela licitante vencedora, deverão estar rigorosamente de acordo com as normas técnicas da ABNT e dos demais órgãos fiscalizadores.

7.2) Toda e qualquer locação ou todo e qualquer serviço executado em desacordo com o contrato, será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá com seus próprios recursos, refazê-los, conforme contrato.

7.3) A empresa responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica dos serviços executados, devendo refazê-los à suas expensas, caso se comprove que suas elaborações não seguiram padrões tecnicamente aceitáveis.

7.4) A contratada re fará por suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

7.5) Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização dos serviços, podendo, a seu critério exclusivo, completá-la por gerenciamento através de empresa especializada.

7.6) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

7.7) Em caso fortuito ou força maior, doença grave, catástrofes, incêndios, inundação, greves, ausência de meios de transporte, ausência ou queda de energia elétrica, ocorrência de chuva na data de realização do evento ou qualquer outro motivo alheio à



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

vontade da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, que impeçam a realização do evento, não poderão se eximir da obrigação contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1) Fica a empresa contratada responsável pelas seguintes obrigações:

8.1.1) Os serviços que constituem o objeto desta contratação deverão ser executados em estrita conformidade com o edital e seus anexos, atendendo as especificações e demais elementos técnicos, inclusive no que tange às normas de proteção ambiental.

8.1.2) Será de responsabilidade da empresa contratada a contratação de funcionários para as funções necessárias à realização dos serviços, ficando ainda toda a responsabilidade referente às obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciário e fiscal, e demais obrigações congêneres, advindas da execução do objeto do presente certame, devendo manter seus funcionários devidamente registrados.

8.1.3) A empresa contratada deverá respeitar os acordos e convenções coletivas de trabalho vigentes no âmbito de nosso Município, inclusive com observância e aplicação do piso salarial e das demais cláusulas financeiras e sociais.

8.1.4) Para execução do objeto desta contratação, a empresa contratada deverá seguir diretrizes básicas de Segurança do Trabalho.

8.1.5) Fica ainda, sob inteira responsabilidade da empresa Contratada, a efetivação dos seguros previstos em lei, sendo certo que, em caso de acidente, a responsabilidade será unicamente sua.

8.1.6) Será obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) aplicáveis, particularmente, nas atividades de maior risco de acidentes, bem como o adequado alojamento e alimentação de seus funcionários.

8.1.7) A contratada deverá atender todas as normas vigentes no que se refere ao meio ambiente, bem como aquelas que vierem a surgir durante a execução do contrato.

8.1.8) fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, visando à execução do objeto licitado.

8.1.9) Fornecimento de toda mão de obra necessária para execução do objeto licitado.

8.1.10) Tomar as providências necessárias para evitar acidentes ou danos de qualquer espécie a seus operários e a terceiros, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados.

8.1.11) Emissão e recolhimento de ART – (Anotação de Responsabilidade Técnica).



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

8.1.12) A Contratada deverá seguir todas as normas vigentes para realização do rodeio, obedecendo a Lei Municipal nº 2.357 de 27 de maio de 2019.

8.2 - A contratada re fará às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

8.3 - Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todas as etapas da execução dos serviços;

8.4 - Responder pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;

8.5 - Arcar com as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou executados de forma incorreta, decorrentes de culpa ou dolo da contratada, com reposição de materiais utilizados;

8.6 - Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

8.7 - Responsabilizar-se por qualquer despesa oriunda de quaisquer paralisações decorrente de falta de material falta de mão-de-obra, intempéries, caso fortuito ou força maior.

8.8 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato

8.9 - A Contratada é responsável pela regularização de toda documentação necessária para a realização do evento, sobretudo aquela relativa ao Corpo de Bombeiros (AVCB), Alvarás e Autorizações Judiciais que se fizerem necessárias, bem como autorização da Polícia Militar, Alvará da Prefeitura Municipal, dentre outras previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, o fornecimento de todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRESENTAÇÃO DA ART

No prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis**, contados da expedição da Ordem de Serviço, a empresa vencedora deverá apresentar ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP, relativa aos serviços, objeto do contrato decorrente da presente licitação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PENALIDADES

Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, o licitante vencedor, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

A sanção de advertência de que trata o item 17.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.

Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

13.1. O preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contrata, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Nos casos de reajuste previstos no edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no item subsequente.

13.2. O contrato poderá ser reajustado após transcorridos cada 12 (doze) meses, com a aplicação do **IGP-M/FGV** (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

13.3. No caso de extinção ou substituição do índice IGP-M, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do contrato inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Ao invés da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato, esta poderá ser realizada amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

O responsável pela gestão deste contrato é o Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Fábio Leandro Ribeiro, solicitante do objeto referente a esta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César/SP, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura de Cerqueira César, ___ de _____ de 2024

FÁBIO LEANDRO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
RG _____

2) _____
RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 008/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DATA DE ELABORAÇÃO: 08/05/2024

Observações Iniciais:

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

concessão de espaço público para contratação de empresa para gerenciar estacionamentos, gerenciar patrocínios, comercializar os espaços destinados a área comercial, parque de diversão, cervejaria, camarote e praça de alimentação referente ao evento FAICC – Festa Agropecuária e Industrial de Cerqueira César, o qual será realizado nos dias 09 a 13 de outubro do corrente ano.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

A referida contratação tem como classificação funcional receita.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A FAICC – Feira Agropecuária e Industrial de Cerqueira César visa proporcionar entretenimento de forma gratuita a população, divulgar o potencial turístico e fomentar a economia da cidade. Espera-se um grande impacto no fluxo turístico da cidade, devido a crescente participação de turistas, caracterizados como visitantes. Observa-se que esse formato de evento, atrai um público cada vez maior, promovendo assim, o desenvolvimento local, e ainda, potencializando o município no circuito turístico regional, bem como, manter o fluxo turístico, a geração de emprego e renda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, tendo em vista este instrumento ainda estar sendo elaborado pela Administração Pública.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Requisitos técnicos e de qualidade: Habilitação Jurídica

Registro Comercial, no caso de empresa individual

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

No mínimo um **atestado de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Atestado de visita técnica ou declaração **do responsável técnico da licitante** de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

A contratada deverá apresentar apólice de seguro do estacionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após expedição da ordem de serviço.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O valor mínimo a ser repassado para a Prefeitura Municipal de Cerqueira César é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

As quantidades de materiais e serviços a serem executados encontra-se no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro efetuado pelo Departamento de Engenharia.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor mínimo a ser repassado para a Prefeitura Municipal de Cerqueira César é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Trata-se de regime de contratação indireta, na qual a Administração transfere a execução do objeto a empresa vencedora, cabendo a contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O não parcelamento da solução é o mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento dos serviços permanecerá a cargo de um único contratado, resultando em um maior nível de controle de execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade dos serviços e garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O referido processo trata-se de receita para o município, no qual irá conceder o espaço para a empresa efetuar a exploração do local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a realização do certame pretende-se realizar a contratação de empresa especializada na realização de eventos. Por se tratar de uma festa tradicional e que se comemora o aniversário da cidade, é necessário uma grande estrutura para comportar os munícipes e visitantes de outras cidades que irão prestigiar o evento.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

O fiscal do contrato será o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Fábio Leandro Ribeiro.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante do exposto acima, declaro para os devidos fins que a contratação é viável, por atender os requisitos da lei, tanto na habilitação jurídica como orçamentária

Cerqueira César, 08 de maio de 2024.

FÁBIO LEANDRO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

concessão de espaço público para contratação de empresa para gerenciar estacionamentos, gerenciar patrocínios, comercializar os espaços destinados a área comercial, parque de diversão, cervejaria, camarote e praça de alimentação referente ao evento FAICC – Festa Agropecuária e Industrial de Cerqueira César, o qual será realizado nos dias 09 a 13 de outubro do corrente ano.

Parágrafo único: Em todos os dias do evento, haverá apresentação de show musical, cujos artistas serão contratados pela Municipalidade.

1	Fernando e Sorocaba – 09/10/2024
2	Rick e Rener – 10/10/2024
3	Henrique e Diego – 11/10/2024
4	MC Kevinho – 12/10/2024
5	Luiz Miguel e Daniel – 12/10/2024
6	Show Infantil – 13/10/2024 - vespertino
6	Di Paulo e Paulino – 13/10/2024

O valor mínimo a ser repassado para a Prefeitura Municipal de Cerqueira César é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

O prazo de vigência contratual será até 14/10/2024.

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

1.1. INFRA-ESTRUTURA DE SHOWS (PARA 05 DIAS DE EVENTO)

1.1.1. Todos os dias (praça de alimentação).

1.1.2. - A Contratante é responsável pela regularização de toda documentação necessária para a realização do evento, sobretudo aquela relativa ao Corpo de Bombeiros (AVCB), Alvarás e Autorizações Judiciais que se fizerem necessárias, bem como autorização da Polícia Militar, Alvará da Prefeitura Municipal, Polícia Rodoviária, Conselho Tutelar, dentre outras previstas na legislação vigente.

1.2. INFRA-ESTRUTURA DE RODEIO (PARA 04 DIAS DE EVENTO)

1.2.1. Locação, com montagem e desmontagem de 40 a 50 m de arquibancada com cobertura, com 09 a 12 degraus, com rampa para cadeirantes, incluso execução e implantação, bem como toda a iluminação do local, acompanhada por engenheiro responsável e qualificado junto ao CREA e apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

1.2.2. Locação, com montagem e desmontagem de no mínimo 10 camarotes cobertos, decorados com capacidade para até 10 pessoas, sendo que os mesmos deverão ser comercializados com preço máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Na entrada dos camarotes deverão conter hall de entrada de 100 m² coberto para recepção. Locação com montagem e desmontagem de área vip com 500 m². A contratada é responsável por toda a iluminação do local. A locação deverá ser acompanhada por engenheiro responsável e qualificado junto ao CREA e apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

OBS: 20 camarotes deverão ser cedidos graciosamente à Comissão Organizadora para recepção de autoridades públicas;

1.2.3. Locação de Arena profissional de rodeio completa com iluminação; com 35x50 metros / painéis de 03x2,20 metros cada, todos com painéis com escoras;

1.2.4. Locação de 08 bretes de 2,20x2 metros, todos com portões de abertura lateral;

1.2.5. Locação de 10 divisões de curral com painéis de 03x2,20 metros, com escoras e portões de abertura laterais;

1.2.6. Contratação de 02 (dois) locutores de rodeio profissional, capacitado e reconhecido no meio de rodeios juntamente com animador de arena de rodeio;

1.2.7. Contratação de juiz de brete e juiz de arena de rodeio experiente e reconhecido na área.

1.2.8. Contratação de 02 Salva-Vidas de Rodeio reconhecidos no meio profissional de rodeios e 02 porteiros;

1.2.9. Contratação de Tropa de Touros para Rodeio no mínimo 30 animais;

1.2.10. Seleção de 40 peões para integrar duas turmas de 20 montadas, qualificados e devidamente assegurados para a competição em touros. A seguradora deverá apresentar a apólice de seguros comprovando seus serviços durante o evento a todas as pessoas envolvidas no rodeio

1.2.11. Premiação de rodeio em touros totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

1.2.12. Contratação de um médico veterinário responsável pelos cuidados relativos aos animais credenciado junto aos Órgãos Competentes para desempenhar suas funções durante o evento;

1.2.13. A Contratada deverá seguir todas as normas vigentes para realização do rodeio, obedecendo a Lei Municipal nº 2.357 de 27 de maio de 2019. A Contratada é responsável pela solicitação de eventos de concentração animal seguindo as normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

vigentes fazendo a requisição desse com 30 (trinta) dias de antecedência do evento no Gedave.

1.2.14. Locação de 800 metros de fechamento tipo tapume em estrutura metálica com escoras além de apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e mínimo de 08 portões de saída de emergência;

1.2.15. Contratação de equipe de segurança especializada com registro na Polícia Federal, sendo 40 homens por noite, uniformizados e devidamente treinados e capacitados para este fim e 15 (quinze) brigadistas, respeitando a legislação vigente. Poderá a empresa vencedora, firmar contrato com empresa do ramo específico de segurança. A empresa contratada ficará responsável pela parte da alimentação dos policiais militares, policiais civis, segurança e brigadistas

1.2.16. A Contratada é responsável pela instalação de 15 (quinze) catracas de acesso.

1.2.17. A contratada é responsável por realizar toda a parte de sinalização e colocação de extintores, conforme projeto a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

1.3. PROMOÇÃO DO EVENTO

1.3.1. Detalhamento do plano de mídia:

- a) Divulgação em no mínimo 01 (uma) rádio;
- b) 03 jornais regionais com 10 publicações;
- c) 50 horas de propaganda volante em Cerqueira César e região.

2. CONTRAPARTIDA DO EVENTO:

2.1. Como contrapartida aos itens especificados acima, poderão ser oferecidas as seguintes concessões, desde que esteja em conformidade com a legislação vigente:

2.1.1. Exploração integral da praça de alimentação dentro do recinto de festas, oportunizando a negociação de espaços com ambulantes do município, cujo critério ficará a cargo da empresa contratada.

2.1.2. Exploração de espaços publicitários;

2.1.3. Exploração de áreas para expositores;

2.1.4. Exploração da venda de camarotes;

2.1.5. Exploração de áreas para estacionamento; com comercialização e cobrança de estacionamento de veículo, com preço máximo de R\$ 30,00 e fornecimento de seguro, mediante apresentação da respectiva apólice.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

2.1.6. Exploração de parque de diversões, com a devida apresentação da ART do Engenheiro. O Parque deverá contar atrações para todas as idades (crianças e adolescentes).

A Contratada deverá estar com toda a estrutura montada até o dia 04/10/2024.

Data da realização do evento: 09 a 13 de outubro de 2024.

Valor mínimo a ser repassado para Prefeitura: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O fundamento da presente contratação está no documento de formalização da demanda

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de regime de contratação indireta, na qual a Administração transfere a execução do objeto a empresa vencedora, cabendo a contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

Requisitos técnicos e de qualidade: Habilitação Jurídica

Registro Comercial, no caso de empresa individual

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

No mínimo um **atestado de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.

Atestado de visita técnica ou declaração **do responsável técnico da licitante** de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

A contratada deverá apresentar apólice de seguro do estacionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após expedição da ordem de serviço.

FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será o sr. Fábio Leandro Ribeiro, Secretário Municipal de Cultura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O não parcelamento da solução é o mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento dos serviços permanecerá a cargo de um único contratado, resultando em um maior nível de controle de execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade dos serviços e garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor mínimo a ser repassado para a Prefeitura Municipal de Cerqueira César é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Por se tratar de concessão de espaço público será utilizada a modalidade Concorrência Pública

PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá validade até 14/10/2024..

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor mínimo a ser repassado para a Prefeitura Municipal de Cerqueira César é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O referido processo tem como classificação funcional receita.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

Cerqueira César, 08 de maio de 2024.

FÁBIO LEANDRO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA